

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

111

## LEI Nº=341, DE 18 DE JUNHO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERRFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 - de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de junho de 1970, con forme Resolução nº-111/70.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial de Catiguá, con concerta amortização das contribuições atrasadas junto ao Instituto Nacional de Previdência Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contribuições atrasadas dêste artigo, constitui a Dívida Confessada com todos os acréscimos devido por fôrça de lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento deste débito será efetuado em parcelas mensais até o final de seu resgate.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a incluir em Lei - Orçamentária para o exercício seguinte, verba destinada ao pagamento - da dívida mencionada pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos previsto na operação de crédito autorigado pela lei nº-310 de 17 de fevereiro do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTONIO COMES SERAFIM

PREFEITO MONICIPAL

Registrada no livro competênte, e em seguida publicado - por afixação no local de costume.

Antonio Regal Calegari

Secretário Municipal